



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024

O **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, com sede na Rua Major Couto, Nº. 294, Centro, cidade de ALVINLÂNDIA - SP, inscrito no CNPJ sob Nº. 44.518.405/0001-91, neste ato representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL, ABIGAIL CATELI DIAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA 023/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº. 14.133/2021, e no Decreto Nº. 3251, de 02 de Abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O OBJETO desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para Registro de preço para a eventual e futura aquisição 3.700kg de pão francês que serão destinados a alimentação dos setores Escolas do Município, Centro de Saúde, Creche Municipal, Paço Municipal, Centro Comunitário Urbano, Velório Municipal, Ginásio de Esportes entre outros, setores estes pertencentes ao município de Alvinlândia, pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações constantes do termo de referência.**, em conformidade com as especificações previstas nos anexos e propostas apresentada na licitação **DISPENSA ELETRÔNICA 023/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2024**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade	Quantidade
	Código		Valor Unitário	Valor Total
1	012.000.66	PÃO FRANCES 50 GR	KG	3700
	9	17.217.170 SERGIO HORACIO		
	17736	CNPJ: 17.217.170/0001-25 R JOSE SIMOES DE OLIVEIRA, 461 ***** - CONJUNTO HABITACIONAL JERONIMO CARLOS SOARES, ALVINLÂNDIA - SP, CEP: 17430-034 Telefone: (14) 9795-0874		

O **VALOR GLOBAL** desta ATA é **R\$ 51.726,00 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE:

A presente ATA terá validade até **26/04/2025**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

Parágrafo Primeiro: A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto: O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

OBS: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.1) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ATA de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2) O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.2.1) Descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;

2.2.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.2.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.2.4) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.3) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.4) O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovados e justificados:

2.4.1) Por razão de interesse público;

2.4.2) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALVINLÂNDIA, 26 de abril de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA




ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

FORNECEDORES:



Empresa: 17.217.170 SERGIO HORACIO